

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de programa de computador destinado a gestão de informações clínico-epidemiológicas de pacientes de média complexidade, incluindo o treinamento/consultoria de todos os colaboradores que irão utilizá-lo para atender às necessidades do Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO, localizado na Av. Uirapuru, S/N, esquina com Rua Mutum, Parque Isaura, em Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75920-000, unidade de saúde gerenciada pelo IBGH, nos termos do Contrato de Gestão no 144/2017-SES-GO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

2.2. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES-GO, o Contrato de Gestão nº 144/2017, que tem como objeto a execução das atividades de gerenciamento e operacionalização das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO.

2.3. O principal objetivo desta licença é a gestão de informações clínico-epidemiológicas de pacientes, possibilitando monitoração sequencial das disfunções orgânicas (SOFA),

avaliação de comorbidades (índice de charlson), avaliação de recursos da UTI, comparativo de resultados com Utis de todo Brasil (Benchmarking em tempo real), bem como para atender às exigências conforme RDC 7 e 36 da ANVISA.

2.4. Portanto, o presente Termo de Referência traz aos interessados em participar do processo seletivo o detalhamento dos produtos e serviços requeridos para consecução dos objetivos estratégicos do HURSO, cabendo à CONTRATADA estruturar sua equipe de trabalho na dimensão que atenda às condições para o fornecimento e a prestação dos serviços.

3. ESPECIFICAÇÕES 3.1. Características gerais:

3.1.1. A contratação contempla o fornecimento de licença de uso destinado a gestão de informações clínico-epidemiológicas de pacientes de média complexidade, incluindo o treinamento/consultoria de todos os colaboradores que irão utilizá-lo.

3.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer a licença descrita no item 3.1., bem como deverá prestar os serviços de treinamento/consultoria dos colaboradores da unidade, conforme demanda.

3.1.3. Os serviços de treinamento/consultoria, objeto deste contrato, deverão ser executados de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre as 08:00 horas às 18:00 horas e, excepcionalmente, aos finais de semana e feriados conforme demanda, devendo o programa de computador ser implantado no Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado – HURSO no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

3.1.4. A CONTRATADA será responsável por danos, erros, omissões, negligências imperícias ou imprudências ocorridas em decorrência do fornecimento da licença de uso de programa de computador destinado a gestão de informações clínico-epidemiológicas de pacientes de média complexidade, bem como nos treinamentos/consultorias aos colaboradores.

3.1.5. Em caso de pane no sistema ou falta de internet da CONTRATADA, a mesma terá um prazo máximo de 04:00 horas para restabelecimento do funcionamento do programa de computador.

3.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE back-up mensal com o banco de dados das informações do Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado – HURSO

3.1.7. A CONTRATADA realizará BACK-UPS dos dados e informações da CONTRATANTE, no período de 7(sete) a 7(sete) dias parcial, sendo que o BACK-UP total será total no dia 1 (primeiro).

3.1.8. A licença de uso de programa de computador, objeto deste termo de referência, deverá possuir as características descritas abaixo:

Item	Prazo Estimado	Descrição
01	12 meses	Licença de uso de programa de computador destinado a gestão de informações clínico-epidemiológicas de pacientes de média complexidade do Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado – HURSO <ul style="list-style-type: none">a) Quantidade de UTÍ's a serem atendidos pelo sistema: 20 leitosb) O faturamento será por leito/mêsc) Funcionalidade esperadas: Deverá possibilitar a monitoração da qualidade e desempenho de UTIs através de medidas risco-a justadas e do cálculo de escores de prognóstico validados para UTIs. Utilizar informações clínico-epidemiológicas dos pacientes internados em UTIs tais como: dados demográficos, fisiológicos e laboratoriais para cálculo dos escores de gravidade e suas

		<p>respectivas estimativas da probabilidade óbito e taxas de mortalidade padronizadas. Possibilitar o cálculo dos seguintes escores: Apache II, SAPS 3, Euroscore, TIMI-Risk, Grace, Escore de risco da AHA/ACC, ADHERE, monitoração sequencial das disfunções orgânicas (SOFA) e para avaliação de comorbidades (índice de Charlson). Todos os indicadores deverão ser calculados de modo automático após a inserção dos dados do pacientes gerando um painel de informações disponível em tempo real. Avaliar a utilização de recursos da UTI tais como: suporte invasivo, ventilação mecânica, monitoração hemodinâmica, balão intra-aórtico, marca-passo, suporte renal, vasopressores e dispositivos intravasculares. Cumprir as exigência da RDC 7 e 36 da ANVISA. Comparação de resultados com UTIs de todo o Brasil (Benchmarking em tempo real). Gestão integrada de múltiplas UTIs. Flexibilidade para integração com sistemas hospitalares.</p> <p>d) Relatórios: O sistema deverá criar relatórios gráficos e tabulares pré-formatados que podem ser gerados pelo usuário com informações extraídas em tempo real;</p> <ul style="list-style-type: none">• Internação e reinternações.• Tipo de internação e diagnósticos mais frequentes.• Suporte e procedimentos invasivos durante a permanência na UTI.
--	--	---

		<ul style="list-style-type: none">• Desfechos principais na UTI e no hospital.• Escores de gravidade.• Escore SOFA de disfunção orgânica sequencial• Relatório sobre infecções• Relatório sobre eventos adversos ocorridos na UTI.• Aderência às intervenções de qualidade de cuidado e segurança do paciente.• Aderência ao uso dos AAS, beta-bloqueadores, estatinas, IECAs.• Tempo porta-balão/porta agulha
--	--	---

3.1.9. A licença de uso de programa de computador, deverá possuir funcionamento / banco de dados WEB, permitindo níveis de segurança e acesso diferenciado por senhas, possibilitando o acesso às informações do setor;

3.1.10. O sistema deverá armazenar no centro de processamento de dados, bem como deverá fornecer, mensalmente, o Back-Up do banco de dados com as informações necessárias ao Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado – HURSO;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e prazos estipulados entre as partes.

4.1.2. Desenvolver todas as atividades descritas no item 4 do presente Termo de Referência.

4.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

4.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

4.1.6. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

4.1.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços.

4.1.8. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

4.1.9. Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

4.1.10. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

4.1.11. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

4.1.12. Aceitar o desconto no valor acordado, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

4.1.13. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

4.1.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Gerenciar a execução deste Contrato.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

6. DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- a)** Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b)** Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;
- c)** Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

6.2. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.3. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a

ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do Contrato de Gestão nº 144/2017 SES-GO referente ao mês da efetiva prestação de serviços por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações.

7.2 A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 25 do mês da prestação de serviços.

7.3. Juntamente a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho

(Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

7.5 A nota fiscal também deverá ser acompanhada de relatório a ser anexado referente aos serviços prestados no período.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A referida contratação terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação do fornecimento e da prestação do serviço devidamente justificada, sendo limitada a vigência do Contrato de Gestão em referência.

9.2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual está contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

9.2. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

9.3. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

10.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

10.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Jó Henrique Honório Almeida

Coordenador de Logística